DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B6228AD51E8D35B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 318/2026.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e de comunicação visual (confecção de placas, banners, faixas, adesivos, crachás, painéis, impressões fotográficas e plotagem de veículos), de forma parcelada e sob demanda, destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, Nestor Renato Pinheiro Elvas, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADA: EMILIANO IMPRESSAO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.899.072/0001-48, com sede na Rua Coronel Ferreira, nº 225, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/ PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 285.044,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).

FONTE DE RECURSOS:

Classificação	Especificação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos	001 – Recursos Ordinários; 117 – Transferências do FUNDEB (Complementação da União); 120 – Transferência do Salário-Educação; 121 – Transferências do FNDE – PDDE; 124 – Outras Transferências do FNDE.
Programas de Trabalho	0005 – Gestão Administrativa; 0030 – Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; 0032 – Programas Especiais de Educação; 0038 – Apoio às Atividades Culturais.
Projetos/Atividades	2040 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 2202/2203 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2241 – Ações do PDDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:09FEE334F45ED2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
RUA ANFRISIO MACEDO
06.553.788/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.795

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.437.712,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.437.712,90**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33 04.122.0002.2004.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA ADMNISTRAÇÃO 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193 12.361.0015.1043.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA EDUCAÇÃO 194.280,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 569 01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

210 12.361.0015.2045.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA EDUCAÇÃO 210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

362 12.365.0015.2072.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA EDUCAÇÃO 33.232,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 542 01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

438 10.301.0023.2076.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA SAÚDE 240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

442 10.301.0023.2076.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA SAÚDE 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar
999 000 Não se aplica

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
RUA ANFRISIO MACEDO
06.553.788/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.795

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

509 08.122.0024.2084.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

516 08.122.0024.2084.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

520 08.122.0024.2084.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 13 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL

589 10.302.0023.2108.0000 COMPROMISSO E TRABALHO NA SAÚDE 40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

145 18.544.0010.1026.0000 Ampliação e Recuperação do Sistema de Abast. D´água. -200.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

192 12.361.0015.1043.0000 Construção, Rest. e Reforma das Escolas do Ensino Fundamenta -194.280,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

301 08.122.0024.2068.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
RUA ANFRISIO MACEDO
06.553.788/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.795

02 10 00	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB				
336	12.365.0015.1048.0000	Aquisição de Equip.e Material Perman. p/ Creche		-33.232,85	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 542 01	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	999 000	Não se aplica			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
418	10.301.0023.1153.0000	Aquisição de Ambulância		-350.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 02	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
452	10.301.0023.2077.0000	Programa Atenção Básica - PAB		-420.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	999 000	Não se aplica			
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
528	08.243.0024.1155.0000	Construção da Sede do Conselho Tutelar		-80.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 04	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
546	08.244.0024.2085.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância		-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
562	08.244.0024.2091.0000	Encargos com benefícios eventuais e emergênciais		-40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-1.437.712,90**

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0047FCEA6598D518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 - Centro / CEP:64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail:pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431 - 1114

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI

DECRETO N° 023 de 27 de JULHO de 2026.

Altera o decreto nº021/2026 de 20 de julho de 2026, que declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) em todo o território do município de Padre Marcos - PI

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS , ESTADO DO PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 8• da Lei Federal n• 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o desabastecimento de água em parte do território do Município de Padre Marcos - PI, ocasionado pela situação de seca prolongada;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município está gerando exaurimento de grande parte dos mananciais e poços artesianos que fornecem água potável às comunidades rurais;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de assegurar a todos o acesso à água potável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar o abastecimento de água para consumo animal e para a atividade agrícola;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica no Município tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que a seca prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população de Padre Marcos - PI.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico n• 02/2025 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

CONSIDERANDO a Nota Técnica "Previsão Climática e Tendência de Secas para o Estado do Piauí – Período: Junho, Julho e Agosto de 2026", elaborada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, que aponta a consolidação da estação seca no Estado, com baixos acumulados pluviométricos, predomínio de tempo seco, temperaturas acima da média climatológica e tendência de agravamento gradual das condições de seca, especialmente nos municípios da região sudeste piauiense;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica recomenda a adoção de medidas preventivas pelos entes públicos, bem como a avaliação técnica da necessidade de decretação de Situação de Emergência, em razão da perspectiva de redução progressiva da disponibilidade hídrica, aumento do déficit hídrico, comprometimento do abastecimento humano e animal e prejuízos às atividades agropecuárias;

CONSIDERANDO que o Município de **Padre Marcos** encontra-se entre os municípios relacionados pela SEMARH/PI como prioritários para acompanhamento das condições de seca e adoção de medidas preventivas e de resposta, diante da tendência de agravamento das condições climáticas durante o trimestre de junho, julho e agosto de 2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Padre Marcos - PI, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de NIVEL II ou de média intensidade, classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - C0MDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo s• da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco Iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o Início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos -PI, 01 de julho de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - WILIANE KELLY DA SILVA - ***.***.***-** - 30/07/2026 15:01:53